



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA-SP

PROCESSO SELETIVO Nº 0004/2017

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** que visa à contratação de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, abaixo especificados, nas condições estabelecidas no presente Edital, com base no artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006; e demais legislação pertinentes e aplicáveis, que integrarão às equipes do Programa de Saúde da Família, para exercerem suas atribuições nos locais abaixo relacionados, cujas denominações das vias públicas de cada uma das áreas de abrangência encontram-se discriminadas no Anexo I deste Edital:

DO QUADRO DE EMPREGOS:

Código do Emprego	Vagas	Unidade Básica de Referência	Áreas de Abrangência
ACS - 001	1	UBS Dr Jorge Hirodi	Tuncuns / Barroção / Córrego Raso / Boca da Mata / Paiol das Telhas
ACS – 002	1	UBS Dr Jorge Hirodi	Campanha / Campo / Pitangueiras de Cima / Furnas
ACS – 003	1	UBS Dr Jorge Hirodi	Pitangueiras de Baixo / Pitangueiras do Meio / Sertãozinho
ACS – 004	1	UBS Dr Jorge Hirodi	Araras dos Binos / Estiva do Campestre / Pretos / Vargem do Monjolo
ACS – 005	1	UBS Dr Jorge Hirodi	Limas / Limas 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA-SP

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO EMPREGO, DA TAXA DE INSCRIÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:

1.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: o Processo Seletivo destina-se ao provimento dos empregos de Agentes Comunitários de Saúde vagos, dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade estabelecido neste edital, que residam na área de abrangência retro citada, para implementação dos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Saúde do Município, objetivando a promoção da saúde junto aos referidos locais.

1.2. Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 15,00 (quinze reais);

1.3. Vencimento inicial: R\$ 1.042,18 (Um mil quarenta e dois reais e dezoito centavos), mais adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo nacional, cesta básica, plano de saúde.

1.4. Carga horária: 40h/semanais

1.5. Pré-Requisitos e Escolaridade: Ensino fundamental completo

1.6. Descrição das Atribuições do emprego, conforme anexo III do presente Edital.

2. DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO: a contratação dos candidatos habilitados será regida nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever para o Processo Seletivo de Provas os candidatos que:

3.1.1. sejam brasileiros natos ou naturalizados;

3.1.2. estejam em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.3. se do sexo masculino, estejam em dia com as obrigações militares;

3.1.4. estejam em gozo dos direitos políticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA-SP

3.1.5. residam dentro da área de abrangência especificada no Quadro de Empregos supramencionado, desde a data da publicação do edital;

3.1.6 ter aptidão física e/ou mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada, conforme o caso, em avaliação médica e/ou psicológica;

3.1.7. declararem no requerimento de inscrição que atendem às condições exigidas e se submetem às normas expressas neste Edital.

3.2. Ficam asseguradas 5% das vagas às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, que deverá estar acompanhada de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como sua provável causa.

3.2.2. Se classificados, os candidatos portadores de deficiência serão submetidos a perícia médica com vistas a verificar a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego. A perícia será realizada por Médico do Trabalho.

3.2.3. Concluindo pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o requerimento de inscrição será examinado como de candidato não portador de deficiência.

3.2.4. Manifestando-se o Médico do Trabalho pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, a inscrição será indeferida pela Comissão do Processo Seletivo de Provas, excluindo-se o candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão formalizadas pelos candidatos **no período de 24 de Maio a 02 de junho de 2017**, na Secretaria Municipal de Saúde, sita a Rua Bernardino Lima Paes, nº 45, Centro, no horário **das 09:00 às 17:00h**.

4.2. As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais, legalmente investido.

4.3. O comprovante de inscrição do candidato será entregue ao mesmo no ato da inscrição, mediante pagamento da taxa de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA-SP

4.5. No ato de inscrição, os candidatos deverão **apresentar comprovante de residência** (conta de consumo de energia elétrica ou de telefone ou Contrato de Locação, se for o caso, ou qualquer outro que contenha nome e endereço).

4.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

4.7. A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo de Provas, implicará na eliminação do candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS

5.1. A seleção dos candidatos será feita através:

- **PROVA OBJETIVA**, que terá a duração máxima de 03 (três) horas, cujo conteúdo faz parte do ANEXO II deste Edital;

5.1.1 As provas serão compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (A,B,C,D), dentro da seguinte especificação: Língua Portuguesa – 05 questões; Informática - 05 questões; Conhecimentos Gerais sobre o Município – 05 questões; e Conhecimentos Específicos – 25 questões.

5.1.2 Cada questão da prova objetiva valerá 2,5 (dois e meio) pontos, perfazendo um total de 100 (cem) pontos.

5.1.3 Será considerado **APROVADO** o candidato que obtiver APROVEITAMENTO MÍNIMO DE 50%.

5.2. A classificação final dos candidatos, será feita em ordem decrescente.

5.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, se o classificado:

I - comprovar maior tempo de moradia na área de abrangência;

II - possuir o maior número de filhos menores;

III - tiver maior idade;

Parágrafo único - O critério de idade estabelecido no inciso III deste item, será o primeiro a ser considerado para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

5.4. A ausência do candidato em qualquer das fases do processo seletivo acarretará em sua automática eliminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA-SP

5.5. Será publicada no Jornal Cidades em Folhas, a convocação dos candidatos para as provas objetivas indicando local, data e horário de sua realização. A convocação também poderá ser verificada pela internet, através do site www.pedrabela.sp.gov.br, no link Editais, e no Quadro de Avisos da Prefeitura.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

5.6.1. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas objetivas só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação do documento de identidade original e protocolo de inscrição.

5.6.2. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

5.6.3. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

5.7. Será excluído do Processo Seletivo de Provas o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova objetiva ou, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo eletrônico, inclusive telefone celular.

5.8. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

5.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que levar a criança, e não levar acompanhante para cuidar do recém-nascido será impedida de realizar a prova.

5.10. Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

5.11. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada para as provas objetivas, nem vista das mesmas.

5.12. Serão computadas como erros e consideradas nulas as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas que impeçam sua leitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA-SP

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo de Provas:

6.1.1. De qualquer questão de prova, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do gabarito, desde que seja demonstrado erro material.

6.1.2. Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, dentro de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação dos resultados das etapas.

6.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição.

6.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet, via correios.

6.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato, ou no caso de procurador, por pessoa sem procuração com poderes expressos.

6.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo.

6.6. Os recursos deverão ser apresentados, nos períodos acima previstos, no horário das 9 às 12 e das 13 às 17 horas, na Seção de Protocolo, no Paço Municipal, sito na Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os 05 (cinco) primeiros classificados, participarão de curso de Curso Introdutório de formação inicial e continuada de ACS com duração de 02 dias, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Bela, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

7.2. A Prefeitura Municipal de Pedra Bela designará membros para compor a Comissão de Processo Seletivo de Provas que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar recursos porventura interpostos e casos omissos ou duvidosos.

7.3. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo de Provas serão feitas na imprensa oficial do município, no Jornal Cidades em Folhas no site www.pedrabela.sp.gov.br, no link Editais, e afixados no mural da Prefeitura Municipal.

7.3.1. O Município de Pedra Bela somente poderá rescindir unilateralmente o Contrato do Agente Comunitário de Saúde, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA-SP

- prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

7.5. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das 03 (três) etapas do processo ou que deixar de fornecer a documentação comprobatória necessária será eliminado do processo seletivo.

7.5.1. Sempre que requisitado pelo Município, o Agente Comunitário deverá comprovar, documentalmente, sua moradia na comunidade onde atua, sob pena da perda do emprego público.

7.6. O processo seletivo de provas tem a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado havendo interesse da Administração, os quais gozam de estabilidade relativa, intimamente relacionada à permanência do referido Programa do Governo Federal.

7.7. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Pedra Bela, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta da citada atualização.

7.8. O candidato será convocado a comparecer na Prefeitura no prazo de até 10 (dez) dias estabelecido no Edital de Convocação. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa solicitada à época pelo Departamento Pessoal da Municipalidade, o mesmo será excluído do Processo Seletivo.

7.9. Os candidatos serão convocados a pedido da Diretoria de Saúde do Município de acordo com a necessidade, observada estrita ordem de classificação, que determinará os horários de trabalho dos mesmos conforme necessidades específicas e relevante interesse público.

7.10. A Prefeitura Municipal de Pedra Bela se responsabiliza por quaisquer textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo de Provas.

7.11 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o **Caderno de Questões** no qual o candidato deverá assinalar as respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA-SP

7.12 Somente haverá substituição do **Caderno de Questões** se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

7.13 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotarà na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Especial de Processo Seletivo, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

7.14. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões pré-identificado com seus dados, devidamente assinado, ao fiscal da sala, ficando desde já estabelecido que:

a) Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do PROCESSO SELETIVO, bem como não será permitido ao candidato vista de prova.

b) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes da prova, o candidato deverá anotá-las e no prazo de até 48 horas da ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do presente Edital. Estas alegações não servirão de motivos para pedido de vista de prova.

7.15. Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.

Pedra Bela/SP, 15 de maio de 2017.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA-SP

ANEXO I

(DENOMINAÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS CONSTANTES DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA)

Código do Emprego	Área de Abrangência	Denominação das Vias Públicas
ACS – 001		Tuncuns / Barroão / Córrego Raso / Boca da Mata / Paiol das Telhas
ACS – 002		Campanha / Campo / Pitangueiras de Cima / Furnas
ACS – 003		Pitangueiras de Baixo / Pitangueiras do Meio / Sertãozinho
ACS – 004		Araras dos Binos / Estiva do Campestre / Pretos / Vargem do Monjolo
ACS – 005		Limas / Limas 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA-SP

ANEXO II

(CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS)

Língua Portuguesa: (5 questões)

Interpretação de texto, acentuação gráfica, crase, pontuação e ortografia.

Informática: (5 questões)

Conhecimentos sobre Princípios Básicos de Informática: Microsoft Word nas versões a partir de 2007: Edição e Formatação de Textos; Microsoft Excel nas versões a partir de 2007: Elaboração de Tabelas e Gráficos; Noções gerais de utilização do Internet Explorer e suas ferramentas.

Conhecimentos Gerais sobre o Município: (5 questões)

Conhecimentos específicos: (25 questões)

Conhecimentos sobre os programas de saúde pública (saúde da mulher, saúde da criança e adolescente, saúde do idoso);

Aleitamento Materno: Objetivos e importância;

Nutrição infantil e de gestantes: Principais grupos de alimentos e Importância da alimentação balanceada;

Vacinação: Principais vacinas e calendário de vacinação do Estado de São Paulo;

Processo Saúde Doença.

Princípios e Diretrizes do SUS (Constituição da Republica Federativa do Brasil 1988 Seção II Da Saúde art. 196 a 200, Lei Orgânica do SUS 8080/1990, Portaria nº 2488 de outubro de 2011 Diretrizes Estratégia Saúde da família (ESF) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), Lei 11350 de 05 de outubro de 2006, Agentes Comunitário de Saúde.

Cadastramento familiar e territorial: finalidade.

Atribuições do Agente Comunitário de Saúde.

Noção de doenças de Notificação Compulsória;

Noções de ética e cidadania.

Noções gerais de saúde pública.

Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento.

Promoção da saúde considerando as situações e grupos mais vulneráveis.

Sexualidade, reprodução humana e planejamento familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA-SP

ANEXO III – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita a UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.
- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe.
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco.
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 01 (uma) visita/família/mês;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- É permitido ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver atividades das Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da Unidade de Saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde.
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local.
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações das equipes, a partir da utilização dos dados disponíveis.
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Diretoria Municipal da Saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica.
- Participar das atividades de educação permanente.
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA-SP

- Participar e cooperar de todas as formas de campanhas educativas e mutirões promovidos pela Municipalidade.
- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
- Operar softwares que forem utilizados para desenvolvimento de suas atribuições, tais como editores de textos e planilhas, gerenciador de bancos de dados etc..
- Executar outras atividades afins, as descritas na Lei Federal nº 11.350/06 e as Portarias do Ministério da Saúde que versem sobre atribuições de Agente Comunitário de Saúde.